



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.608, DE 19 DE MAIO DE 2.016.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, para adequação do sistema viário Municipal”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área que tem seu perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, inicia-se no ponto 01, deste ponto segue em linha reta com azimute de 41º53'05” e distância de 6,80 metros, até o ponto 2, deste ponto segue em linha reta com azimute de 59º25'08”, e distância de 1,70 metros até o ponto 3, deste ponto segue em linha reta com azimute de 53º24'32”, e uma distância de 2,17 metros até o ponto 4, deste ponto segue em linha reta com azimute de 25º47'12”, e uma distância de 2,31 metros até o ponto 5, deste ponto segue em linha reta com azimute de 25º06'55”, e uma distância de 14,80 metros até o ponto 06, deste ponto segue em linha reta com azimute de 60º42'38”, e uma distância de 3,48 metros, até o ponto 07, deste ponto segue em linha reta com o azimute de 125º58'10”, e uma distância de 1,51 metros até o ponto 08, deste ponto segue em linha reta com azimute de 238º27'20”, e uma distância de 4,09 metros, até o ponto 09, deste ponto segue em curva com uma distância de 24,21 metros, até o ponto 10, deste ponto, segue em linha reta com azimute de 224º08'37”, e uma distância de 2,95 metros até o ponto 11, deste ponto segue em linha reta com azimute de 308º32'19”, e uma distância de 0,25 metros até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 26,68 m².



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 2º– A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina - se à adequação do sistema viário Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de maio de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos